



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL

RECOMENDAÇÃO CGMP-PI Nº 02/2018.

Dispõe sobre a participação dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí no diagnóstico para elaboração do Plano Estratégico Nacional do Ministério Público Brasileiro.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,

Dr. Aristides Silva Pinheiro, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 17, inciso IV da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; nos arts. 25 e 147 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de elaboração do novo Plano Estratégico Nacional do Ministério Público Brasileiro (PEN-MP) na 6ª Sessão Plenária do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, o qual terá vigência de 2020 a 2029, sendo, portanto, o principal norteador dos caminhos que o Ministério Público deverá seguir nesse período;

CONSIDERANDO a importância do referido instrumento para a atuação do Ministério Público Brasileiro, uma vez que serão definidos indicadores estratégicos nacionais, plano de implementação e modelos de gestão e governança;

CONSIDERANDO que a participação de membros, servidores e da sociedade em geral se mostra essencial no processo, tendo em vista que serão diagnosticadas as prioridades da atuação finalística e estruturante do Ministério Público pelos próximos 10 (dez) anos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL

CONSIDERANDO que são deveres dos membros do Ministério Público, segundo o art. 82 da LCE nº 12/93: “II - zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções”; “VI - desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções”; “**XI - prestar informações solicitadas pelos órgãos da Instituição**”.

CONSIDERANDO que o descumprimento dos antes citados deveres caracteriza infração disciplinar no termos do art. 150, II, da LCE nº 12/93;

CONSIDERANDO, finalmente, ser a Corregedoria Geral o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais dos Membros do Ministério Público, na forma do *caput* do art. 25 da LOMP/PI;

RECOMENDA:

aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí que participem ativamente da fase de diagnóstico para elaboração do PEN-MP, por meio de preenchimento do questionário eletrônico disponível no portal do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, no endereço <http://www.cnmp.mp.br/pen/> impreterivelmente até o dia 08 de junho de 2018, data final de disponibilização, encaminhando a Corregedoria Geral mensagem de confirmação de sua participação.

Registe-se. Publique-se.

Teresina, 29 de maio de 2018.

Aristides Silva Pinheiro